

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>605</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023**

---Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Ana Maria Ramos de Sousa, Telmo de Sousa Félix e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---O Presidente da Câmara deu conhecimento que o Vereador José Joaquim Simão Pereira, se encontrava ausente por estar a representar o Município, na 10.ª Conferência Internacional de Geoparques Mundiais da UNESCO, em Marraquexe, integrando uma comitiva organizada pela AGEO - Associação Geoparque Oeste.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no-----

### -----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

210--**APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 17, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 25 de agosto de 2023.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---**Aprovada por unanimidade a ata n.º 17, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 25 de agosto de 2023.**-----

---**Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Vereador Telmo de Sousa Félix e o Vereador Vítor Paulo Herculano Henriques não participaram na votação da ata, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeitava.**-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por mencionar que, no dia anterior, tinha tido início uma das maiores festividades do concelho, a festa em honra de Nossa Senhora da Ajuda, nas Gaeiras e que no presente dia iniciava o Festival de Ópera de Óbidos.-----

---Referiu que a Quinta das Janelas era um exemplo de como a Câmara criava oportunidades e adiantou que iria ter lugar uma reunião no próximo dia 13 para se discutir a futura utilização do espaço como alojamento de saúde, por parte de um investidor.-----

---Aproveitou para dar conhecimento que o concelho liderava na zona Oeste em matéria de alojamento em 2023, com mais 21% do que no ano anterior, gerando um aumento de postos de trabalho diretos e indiretos.-----

---Deu ainda conhecimento que, relativamente à questão dos recibos, continuava a aguardar uma resposta formal por parte da associação Gaeirense, no entanto, o apoio psicológico e acompanhamento foi garantido à família e à jovem.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, quanto a este último assunto, disse que tinha recebido um email de remetente desconhecido, no qual a remetente dizia ser uma munícipe que tinha conhecimento da organização do evento e que se, dizia preocupada com a situação uma vez que se considerava a voz dos pais do Município, dos pais dos miúdos que praticavam este desporto.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>606</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---No entanto, as questões colocadas em nada refletiam a preocupação genuína que dizia ter para com as pessoas envolvidas, pois as mesmas eram direcionadas à Câmara, à Junta de Freguesia das Gaeiras e à Escola, quanto ao apoio dado à coletividade e que sabia que esse apoio ia ser renovado questionando porque razão iriam renovar esse apoio, dado o sucedido. Informou também que o email fazia considerações apontado o dedo ao Executivo Camarário por ter cedido o apoio.-----

---Disse que tinha respondido ao referido e-mail, mostrando-se disponível para uma conversa, pediu que enviasse contacto e disponibilidade para reunir, no entanto, até ao momento esta “voz dos pais” não tinha respondido, tendo-se já passado três semanas. Como tal, para esta munícipe “fantasma” o seu interesse seria outro e não a situação em que se encontrava a família e a própria jovem, pelo que concluiu que seria alguém que, de repente perdeu interesse na situação, ou estaria mais interessada em fazer politiquices com um assunto sério.-----

---Informou ainda que após a aprovação da ata de hoje, esta munícipe teria oportunidade de ver as suas perguntas respondidas uma vez que foram as mesmas colocadas (e pela mesma ordem) pelos vereadores da oposição na última reunião.-----

---Por último, referiu que lamentava o aproveitamento de questões que tinham que ver com a vida das pessoas para levantarem outras questões que eram apenas insinuações e politiquices.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentando todos os presentes, começou por este último assunto, dizendo que já tinha percebido que teriam de aguardar pela resposta às questões solicitadas, congratulando-se pelo acompanhamento que tem vindo a ser dado à família e à jovem em questão.-----

---Referiu que, tal como a Vereadora Ana Margarida Reis, também tinha recebido dois emails, um a 7 de agosto e outro a 23 do mesmo mês. Não comentava o objetivo dos e-mails, mas acreditava que existiam dois assuntos relevantes, o primeiro tinha a ver com o sucedido, acontecimento esse que tomaria o seu rumo judicial/legal e teria a sua resolução e outro assunto tinha a ver com o apoio que se atribuía à entidade em causa e a manutenção do mesmo à luz dos acontecimentos conhecidos.-----

---Entendia que a Câmara teria de fazer a sua parte e, a esse propósito, reforçou que no próximo dia 14 de setembro dirigir-se-ia às 10h30m à Câmara Municipal, a fim de consultar todo o processo, como já havia referido e que ficou registado na ata da reunião anterior, solicitando que estivesse disponível uma sala e meios para que pudesse concretizar a consulta.-----

---Relativamente à venda da Quinta das Janelas, disse que tinha ideia de que esta teria sido vendida a investidores do Bom Sucesso, pelo que pedia confirmação se eram os mesmos.-----

---Aproveitou para parabenizar a Festa das Gaeiras, que era a maior do concelho esperando que tivessem atingido os objetivos, referindo ainda que de tantas festas que havia no concelho, esta foi a única que o Senhor Presidente mencionou.-----

---Questionou sobre o ponto de situação do Plano Estratégico Municipal de Habitação que, passado tanto tempo e dada a situação que o País atravessava, competia à Câmara tomar medidas.-----

---Por fim, questionou sobre os projetos das obras públicas em curso, quais as orientações que o Senhor Presidente tinha dado aos serviços, quais eram as que estavam em desenvolvimento internamente e externamente e ainda qual o ponto

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>607</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

de situação de cada uma delas. Questionou também qual era o ponto de situação da Casa dos Seixos e dos Armazéns do Vinho uma vez que deveriam estar a terminar as prorrogações, quando é que o alegado terminal rodoviário estaria operacional e também sobre o ponto de situação da Praça da Criatividade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, usou da palavra para fazer dois pedidos, um em relação aos imóveis cedidos à Óbidos Criativa, pretendendo saber qual tinha sido a figura jurídica da cedência, a quem estava entregue, quem eram as pessoas que ocupavam os espaços, qual o prazo da cedência, se pagavam, a quem pagavam e, se nas contas da Óbidos Criativa vinha explanado a receção de tais valores, acrescentando que esta solicitação reforçava o pedido que foi formalizado na reunião de 14 de julho último.-----

---Mencionou que no seguimento da intervenção da Vereadora Ana Sousa sobre as obras públicas, acrescentava ainda o Posto da GNR, o Centro de Saúde, os Armazéns da Coopercaldas e o Convento de São Miguel. Todo este investimento público rondava os 10 milhões de euros e como tal, se investimento significava retorno, perguntava para que iriam servir, para quem, para quê e para quando.----

---Deixava ainda um alerta e um desafio, alerta sobre as ocorrências devido às chuvas fortes que se fizeram sentir, nomeadamente no Carregal e Olho Marinho onde deviam ter sido feitas pequenas intervenções nos passeios, trabalhos de limpeza, uma vez que as pessoas em dias de chuva não conseguiam entrar nas suas casas por causa do caudal de água que circulava.-----

---Lançava o desafio à Câmara para que se conhecesse o plano/projeto onde se iria intervir, quando, de que forma, nos passeios, no saneamento, para que se pudesse criar compromisso para o fazer.-----

---Mencionou que havia que recentrar estes assuntos para que se tornassem efetivas as prioridades, sabendo que com o volume de solicitações e trabalho, aliados aos poucos meios, se tornava difícil defini-las.-----

---Relembrou que, no orçamento para 2024, era necessário não esquecer os motivos pelos quais tinham sido eleitos, nomeadamente a fixação de empresas, a sua contribuição para a riqueza do concelho, a luta contra a desertificação da vila, a atuação quanto à da rede de transportes urbanos junto da OesteCIM, o parque de energia fotovoltaico no parque tecnológico, a aposta na qualificação dos funcionários da autarquia, na formação. Passados dois anos, considerava que estas prioridades iam sendo substituídas por outras.-----

---Alertava que as pessoas queriam ver os seus problemas resolvidos e comparava a Câmara de Óbidos com o País, onde as contas estavam boas, a dívida tinha diminuído, mas a população vivia pior, sugerindo que os milhões a mais em IMT-Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas, fossem investidos na resolução desses problemas em vez de serem investidos em imobiliário, temendo que Óbidos estivesse igual e com os mesmos problemas que há dez anos atrás.-----

---A dívida estava bem, havia um saldo excedentário, mais dormidas, mais turismo, as pessoas é que não estavam bem e convinha não esquecer que quem os tinha eleito não tinham sido as empresas, não tinha sido a OesteCim, nem o imobiliário, tinham sido as pessoas.-----

---Finalizou dizendo que, com este Executivo, se tinha criado um clima de discussão de assuntos e partilha que não existia anteriormente, era uma ofensa para quem tinha dificuldades que não eram atendidas. O Executivo Municipal tinha a responsabilidade de reverter a vida dos munícipes, pois eram

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>608</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

remunerados por isso deixando a sua disponibilidade para reorganizar, rever e participar neste fórum de discussão.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, tomou a palavra e solicitou que se tivesse atenção para a sinalética na rotunda da A8, uma vez que à saída não se via como é que se ia para Óbidos, uma vez que tinha uma placa pequena por baixo de uma grande que indicava Peniche. De igual forma, junto ao caminho de ferro, quando se atravessava, as pessoas não sabiam para que lado ir, referindo que, como o GPS não ajudava nestes casos, era necessário sinalizar melhor Óbidos.-----

---Questionou ainda qual era a regularidade com que a sinalética dos percursos pedestres era revista, acrescentando que a manutenção dos mesmos também era necessária.-----

---Quanto à questão das chuvas já mencionada, demonstrava a sua preocupação uma vez que os pisos estavam perigosos pelas areias e pedras trazidas pela água, principalmente para quem circulava de mota.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prometendo tentar ser breve e objetivo nas respostas a dar, começou por esclarecer que a Quinta das Janelas era de um grupo de investidores, o Grupo Albatroz, que era o mesmo empresário que, para além de outros empreendimentos, tinha o Royal Óbidos, portanto confirmava o questionado.-----

---No que dizia respeito às festas do concelho, não tinha memória se tinha sido a única festa na qual falou, mas reafirmava que todas eram importantes, cada uma com a sua identidade e algumas com maior expressão do que outras como era o caso da Festa das Gaeiras, mas todas elas importantes.-----

---Quanto ao Plano Estratégico Local de Habitação, esclareceu que era estratégico para o concelho e era uma necessidade premente, almejando-se um crescimento de 400 famílias em 3 anos e criando-se ainda condições a nível de postos de trabalho diretos e indiretos para que houvesse efetivo crescimento.-----

---Acrescentou ainda que estava a ser desenvolvido por técnicos da Autarquia um levantamento exaustivo dos espaços e imóveis, e que tal trabalho demoraria ainda algum tempo, mas estava a avançar.-----

--- Ao contrário do que tinha sido mencionado anteriormente pelo Vereador Paulo Gonçalves, havia um plano e projetos sequenciais e que, para além da reabilitação, estava também incluída a habitação a custos controlados e acessíveis para jovens famílias.-----

---Relativamente aos projetos de obras públicas referidos, informou que, em relação à Casa dos Seixos, tinham havido reuniões com a Junta de Freguesia nas duas semanas anteriores e tinha sido transmitido ao Senhor Presidente da Junta que nesse espaço iriam funcionar os serviços da Junta de Freguesia e ainda um espaço de desenvolvimento comunitário. Acrescentou que gostaria que neste espaço funcionasse a biblioteca, mas não havendo espaço suficiente, esta teria de se manter na escola primária.-----

---Quanto aos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda, referiu que estavam a ser tomadas medidas para potenciar da melhor forma o espaço.-----

---Sobre a Rua São João de Deus, referiu que o diagnóstico estava feito, mas que o tempo nem sempre dava para fazer tudo, acrescentando que havia um engenheiro eletrotécnico a trabalhar nessa situação.-----

---Quanto à rodoviária, estava na reta final. De momento estavam a receber propostas por parte de empresas de comunicação para o design a ser utilizado, com diversos pontos de interesse do concelho.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>609</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---Relativamente ao Centro de Saúde, informou que teve prorrogação do prazo até 15 de outubro e que até lá estaria concluído.-----

---Quanto ao Quartel da GNR, informou que tinha saído na sexta-feira a proposta e que estavam a aguardar *feedback*.-----

---No que dizia respeito à Praça da Criatividade, era de facto um elemento que criava alguma dificuldade, uma vez que se aguardava por várias frentes de atuação. Uma, era a questão do procedimento concursal que decorria há vários meses para captação de imagens para serem usadas, no entanto, essa captação deveria ter sido feita durante a primavera/verão e que agora havia mais dificuldade Não se estava a conseguir obter as respostas a diversos procedimentos, o que iria atrasar a sua inauguração.-----

---Relativamente à informação pedida pelo Vereador Paulo Gonçalves sobre os imóveis cedidos à Óbidos Criativa, referiu que o assunto não estava esquecido, estava sim na cadeia de assuntos a serem tratados pelos serviços e como tal seria cedida assim que possível.-----

---Explicou ainda que o retorno dos investimentos acontecia quando se dava projeção. A reabilitação da cidade romana era importante porque quantos mais pontos de interesse, maior a possibilidade de permanência das pessoas no território, logo, mais desenvolvimento.-----

---Deu a conhecer que tinha sido submetido na terça-feira o projeto de reabilitação da via pertencente a Óbidos que ia do *resort* à estrada de Peniche, reiterando que iriam ficar surpreendidos na reta final, uma vez que estava muita coisa em curso, referindo que não estava preocupado com os *timings*, mas sim com a resolução de problemas e as situações aparecerem feitas e resolvidas. -----

---Neste sentido, não se revia na afirmação do Vereador Paulo Gonçalves, dando o exemplo da questão da saúde quando não quis assinar a transferência de competências do Governo para o Município, sem médicos para cuidar da população.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interrompeu a intervenção, referindo que estavam todos solidários na luta quanto à questão falta de médicos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, retomou a palavra e em relação às ocorrências do temporal, referiu que a Proteção Civil informou as Juntas de Freguesia e disponibilizou meios antes e depois das ocorrências. Lamentou a falta de pessoal para fazer todas as manutenções necessárias com vista à diminuição das ocorrências e que as alterações climáticas também não ajudavam pela imprevisibilidade com que ocorriam. No Sobral da Lagoa as estradas estavam completamente rasgadas, porque não houve uma limpeza prévia das valetas, acrescentando que a população tem falado várias vezes com o Executivo da Junta de Freguesia.-----

---Mencionou que uma das freguesias mais afetadas foi A-dos-Negros, os meios tinham sido para lá deslocados e que andou pelos locais afetados.-----

--- Reforçou que fazia sentido os protocolos com as Juntas de Freguesia para pequenas obras, no entanto estas não podiam demitir a Câmara do acompanhamento das mesmas e apenas recolher os dividendos.-----

---Sobre a sinalização havia já um procedimento sobre o asfaltamento e sinalética vertical e horizontal e havia um adicional para substituição de sinalética vertical na ordem dos 20 mil euros.-----

---Disse que a questão da mobilidade seria colocada em funcionamento de forma gratuita e quanto à mobilidade ferroviária para a vila, havia a possibilidade de um ascensor ou funicular desde o ponto da estação.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>610</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---Quanto à aquisição de imobiliário, clarificou que tinha que ver com a defesa do património, percebia que não tomariam as mesmas opções, no entanto, para este Executivo era muito importante, nomeadamente o Convento de São Miguel.-----

---Defendeu que não se esqueciam das pessoas e que se o concelho continuava a crescer era um bom indicador.-----

---Em relação aos percursos pedestres informou que tem havido uma preocupação em manter a sinalética atualizada, no entanto a maior parte dos utilizadores têm literacia digital quando usam os percursos pedestres, o que não invalidava que esta se encontrasse atualizada e completa.-----

---Passou-se de seguida ao-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

**211-19ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023:**-Para conhecimento da Câmara, foi presente a informação n.º 5139, datada de 23 de agosto de 2023, subscrita pela Técnica Superior da Subdivisão Financeira, Ana Sofia Pereira de Abreu, cujo teor se transcreve:-----

---«Assunto: 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- -0102/01011302; 0102/010202 – vencimentos de agosto;-----

--- -0102/020121; 0102/07011002 – aquisição de panejamento para o Auditório Municipal da Casa da Música;-----

--- -0102/020202 – aquisição de serviços de limpeza e manutenção dos três Complexos Escolares e Escola 2,3/Secundária Josefa de Óbidos;-----

--- -0102/020213 – reforço para serviços de hospitalidade para artistas;-----

--- -0103/0301030203 – juros do empréstimo até ao montante de 525.000,00€ p/financiamento de Investimentos no Concelho.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 19.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara...»-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, relativamente ao serviço de hospitalidade para artistas, questionou quais eram os artistas em questão e sobre os juros de 525 mil euros perguntou a que empréstimo em concreto se referiam.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que os juros eram referentes ao empréstimo para as pavimentações que já vinha do mandato do ano anterior e que, relativamente aos artistas, pensava que fossem os da ópera, no entanto iria confirmar e enviaria essa informação por email.-----

---Acrescentou ainda que se verificava um aumento de 4 mil euros em vencimentos que tinha que ver com horas extraordinárias e outra alteração referente à contratação de uma equipa de limpeza por três meses adicionais ao término do contrato anterior.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que esperava que com a alteração da estrutura orgânica da Câmara e com mais criação de postos de trabalho,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>611</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

situações como a anterior não se viessem a verificar, acrescentando que relativamente ao serviço de hospitalidade para artistas, o apoio dado ia para além do tinha sido aprovado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que o que foi aprovado foi um apoio monetário e em espécie.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que apenas reforçou que havia os apoios visíveis e que o apoio em espécie também se refletia no global.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

212-**Relatório Económico-Financeiro – 1º semestre 2023:**-Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o auditor externo remeteu relatório sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2023 do Município de Óbidos, para conhecimento da Câmara e da Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento da supra citada norma. O referido documento foi acompanhado da informação n.º 5234, datada de 30 de agosto de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---«Assunto: Relatório económico-financeiro – 1º semestre 2023-----

---Nos termos da alínea d) do número 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, cabe ao auditor externo (revisor oficial de contas), a emissão de relatório semestral sobre a situação económica e financeira do Município, para conhecimento dos órgãos executivo e deliberativo.-----

---Assim, para cumprimento desta norma legal, remete-se em anexo o relatório económico-financeiro do 1.º semestre de 2023, para conhecimento da Câmara Municipal e posteriormente da Assembleia Municipal...»-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que a nova equipa de Revisores Oficiais de Contas tinha por obrigação fazer o relatório em questão, algo que a anterior não tinha. Neste relatório vinha espelhada a redução de despesa e a taxa de execução superior ao ano anterior.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que acreditava que no Período Antes da Ordem do Dia tinha deixado expressa a sua opinião sobre a atividade económico-financeira do Município. No entanto, deixava algumas observações ao relatório que vinha a conhecimento. No seu entendimento faltava algum desenvolvimento e considerações por parte dos Revisores Oficiais de Contas nos quadros apresentados, explicando o que significava, o que era e porque é que era relevante, em vez de ser apenas linguagem técnica, que nem todos entendiam o seu real significado. Gostaria ainda de ter visto espelhada uma comparação com o período anterior.-----

---Relativamente ao quadro nº10, os rácios do Município vinham traduzidos em vinte indicadores, no entanto não existia uma observação a classificar se era preocupante, bom ou mau, pelo que gostaria que se fizesse chegar aos Revisores Oficiais de Contas que a informação contida no relatório era insuficiente, no sentido em que a generalidade das pessoas que realmente analisavam estes documentos não decifravam a linguagem meramente técnica financeira.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>612</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

**---O executivo municipal tomou conhecimento do Relatório económico-financeiro - 1º semestre 2023, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal também para conhecimento.-----**

**213–Implementação de plataforma online de Canal de Denúncias:** - Para conhecimento da Câmara, foi presente a informação n.º 5199, datada de 01 de setembro de 2023, subscrita pela Jurista da Autarquia, Raquel Tribuzi Correia da Silva, com o seguinte teor:-----

---«Assunto: Implementação de Canal de Denúncias-----

---A fim de, dar conhecimento à Câmara Municipal de Óbidos da implementação dos canais de denúncia (interno e externo), foi elaborada informação nos termos *infra*:-----

---ENQUADRAMENTO-----

---A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, veio estabelecer o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (doravante por RGPD) e transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União Europeia, obrigando certas entidades e instituições a implementarem canais e respetivos procedimentos internos de denúncia, por forma a dar cumprimento àquele diploma legal.-----

---Acresce que, o artigo 8º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê que, as entidades abrangidas por este diploma deverão de dispor de canais de denúncia. (Cfr. legislação que se anexa) -----

---Esta matéria tem sido priorizada pelo legislador europeu (atendendo ao valor dos bens jurídicos tutelados) e tem tido um impacto considerável na ordem jurídica interna dos estados-membros.-----

---As entidades públicas e privadas têm procurado promover uma política de ética e *compliance*, cujo objetivo é combater, nomeadamente a corrupção e fazer a gestão de riscos.-----

---Os canais de denúncia assumem-se como um instrumento cívico importante e que, devem naturalmente, ser utilizados apenas quando o denunciante esteja de boa-fé e se a denúncia a reportar se enquadrar dentro do âmbito material dos diplomas já citados.-----

---O Município de Óbidos pretende promover, também, desde modo, uma política de transparência municipal.-----

---AQUISIÇÃO DA PLATAFORMA ONLINE DOS CANAIS DE DENÚNCIA -----

---A fim de dar cumprimento aos sobreditos diplomas e, uma vez que o mercado dispõe de plataformas que podem assegurar uma tramitação mais (i) segura, (ii) eficaz e (iii) transversal, consultaram-se algumas empresas que desenvolveram software neste sentido e estão presente no mercado atual. -----

---Esta é uma matéria ainda recente e, inexistem recomendações ou pareceres emitidos pelo Mecanismo Nacional Anti-Corrupção que permitam adequar os instrumentos (canais de denúncia) das entidades às exigências do RGPD. -----

---Nessa medida, foram consideradas todas as características técnicas e funcionais das plataformas consultadas, com vista a contratualizar aquela que mais se aproximasse das intenções do legislador nacional e europeu nesta matéria. -----

---A escolha das plataformas teve por base um estudo comparativo de mercado, tendo-se avaliado quatro plataformas distintas<sup>1</sup>.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>613</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---A plataforma contratualizada (EQS Integrity Line) foi a que se mostrou mais adequada, numa ponderação de vários fatores, sendo a plataforma utilizada por entidades de prestígio como a Comissão Europeia.-----

---(Anexamos alguma informação relativa à plataforma contratualizada)-----

---PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DOS CANAIS DE DENÚNCIA *ONLINE*-----

--- - Possibilidade de efetuar denúncias verbais (distorção de voz) e ou escritas;-----

--- - Possibilita a apresentação de denúncias anónimas;-----

--- - Caixa de correio segura alocada nas plataformas e que permitem comunicações seguras e confidenciais com o denunciante;-----

--- - Possibilidade de extrair relatórios estatísticos;-----

--- - *Backoffice* intuitivo, seguro, rastreável e dinâmico;-----

--- - Possibilidade de disponibilização o canal numa segunda língua (brevemente será disponibilizada a versão em língua inglesa das plataformas);-----

--- - Possibilidade de inserir nas plataformas as denúncias que cheguem por outras vias (ex: via postal), permitindo o arquivo e tratamento das mesmas de forma segura e confidencial;-----

---INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AO DENUNCIANTE-----

---A fim de dar cabal cumprimento às disposições do RGPD, foi elaborado um documento que é disponibilizado ao denunciante aquando do acesso à secção da Transparência – Canais de Denúncia no site institucional do Município de Óbidos; este documento está ainda disponível nas plataformas online dos canais interno e externo e é de leitura obrigatória (Cfr. Informação ao Denunciante que se anexa).-----

---IMPLEMENTAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA ALTERNATIVOS-----

---As plataformas online são o meio preferencial para a apresentação de denúncias. Contudo, o denunciante poderá optar pela apresentação das denúncias pelos seguintes meios:-----

--- - Via Postal;-----

--- - Reunião presencial com um dos gestores dos canais de denúncias.-----

---GESTORES DOS CANAIS DE DENÚNCIA-----

---A recepção e respetiva tramitação das denúncias, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RGPD, deverá ser assegurada por funcionários designados para o efeito; tal já se encontra efetivamente assegurado pelo despacho de 28 de agosto de 2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual designou a Comissão para operacionalização dos canais de denúncia. (Cfr. Despacho n.º 88/PRE/2023 que se anexa).-----

---ACESSO-----

---A informação relativa aos canais de denúncia (enquadramento, canais disponíveis e acesso às plataformas eletrónicas poderá ser feito através do link: <https://www.cm-obidos.pt/municipio/canais-dedenuncia>-----

---O link direto para os canais de denúncia interna e externa, respetivamente, constam *infra*:-----

---<https://cmobidosdenunciainterna.integrityline.com/>-----

---<https://cmobidosdenunciaexterna.integrityline.com/>-----

---<sup>1</sup> Foram efetuadas reuniões com os responsáveis pela divulgação e comercialização destas plataformas, avaliou-se a diferente documentação disponibilizada e colocadas diversas questões a cada um dos responsáveis pela apresentação destas plataformas...»---

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>614</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que a implementação desta plataforma decorria de uma imposição legal e enalteceu o trabalho e dedicação da Jurista da Autarquia, Raquel Silva.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que tanto ela própria como os seus colegas discordavam com o facto de todos os procedimentos inerentes ao canal de denúncias estivessem na esfera de competências do Presidente da Câmara, referindo que a própria Jurista não conseguia fazer o enquadramento quanto ao motivo pelo qual este assunto vinha só para conhecimento da Câmara em vez de vir para deliberação. Acreditava que se estava a agir e a determinar regras com eficácia externa e, portanto, não percebia porque estava dentro da esfera de competências do Presidente, acrescentando ainda que esta matéria deveria ir à Assembleia Municipal para que a mesma se pudesse pronunciar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se a IGF- Autoridade de Auditoria e a ANMP-Associação Nacional de Municípios Portugueses se pronunciaram sobre este assunto. Considerava que o Presidente se deveria colocar de fora deste assunto pela delicadeza que este trazia e considerava ainda o processo estranho e perigoso. Outras Câmaras Municipais abriram o procedimento a discussão pública e só depois era elaborado um regulamento que ia à Assembleia Municipal para aprovação como se fazia com todos os regulamentos, considerava estranho que neste caso não fizessem dessa forma. ---Rematou a sua intervenção dizendo que discordavam de tudo o que tinha sido apresentado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que estavam assessorados por gabinetes jurídicos nos quais tinha plena confiança e, portanto, tudo estava a ser feito dentro da legalidade exigida. As Câmaras de que falava eram de fora da zona Oeste uma vez que este procedimento tinha sido discutido em sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da Implementação de Plataforma Online de Canal de Denúncias.**-----

**214-Apreciação e eventual ratificação do despacho do Presidente da Câmara de isenção de taxas da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense para realização da festa em honra de Santa Ana:** - Aquando da apreciação deste assunto, o senhor Presidente da Câmara ausentou-se do Salão Nobre por se encontrar impedido nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, tendo sido substituído pela Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 04 de setembro de 2023, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense do pagamento das taxas municipais, referentes à realização da festa anual em honra de Santa Ana.-----

---**A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara de isenção de taxas de Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense para realização da festa em honra de Santa Ana.**-----

---Neste momento a Vereadora Ana Sousa, solicitou que fossem interrompidos os trabalhos da reunião a fim de poder reunir com os restantes Vereadores do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>615</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

Partido Socialista, interrupção essa que foi autorizada pela Presidente em exercício-----

---Retomados os trabalhos passou-se ao ponto seguinte da Ordem do Dia:-----

**215–Apreciação e eventual aprovação de Estágio Curricular – Curso Licenciatura em Dietética e Nutrição**: - Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 4895, datada de 07 de agosto de 2023, subscrita pela Técnica Superior da Subdivisão de Recursos Humanos, Maria João Alves Fernandes, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---«Assunto: Estágio Curricular – Curso Licenciatura em Dietética e Nutrição -----

---Foi solicitado por email pela Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Licenciatura em Dietética e Nutrição. Um estagiário no período de 18 de setembro a 27 de outubro de 2023 (210 horas) e outro estagiário no período de 6 de novembro a 19 de dezembro de 2023 (210 horas).-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Nas minutas de protocolo em anexo é explícito nas suas cláusulas 4ª e 7ª que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Sr.ª Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 10108/23 (pendente 381923), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será Inês Carolina Ferreira de Almeida.-----

---Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se as minutas de protocolo e o Plano de Formação que se remete para análise e eventual autorização da Câmara...».-----

--- informação supra transcrita fazia-se acompanhar dos seguintes Protocolos referentes aos estágios das estudantes Mariana Ferreira e Margarida Leal: -----

1- -----« Protocolo de Estágios Curriculares-----  
-----entre o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Saúde -----  
-----e o Município de Óbidos-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: O Instituto Politécnico de Leiria, através da sua Escola Superior de Saúde, adiante designado Politécnico de Leiria/ESSLei, NIPC n.º 506971244, sito na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, representado por Rui Manuel da Fonseca Pinto, enquanto diretor, no uso de competência delegada, de acordo com o Despacho n.º 12628/2022, de 28 de outubro, n.º 1, alínea a).-----

E-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>616</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

Segundo Outorgante: O Município de Óbidos, NIPC n.º 506802698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 representado, neste ato, pelo Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-  
Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Estágio nos termos e cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Âmbito-----

Pelo presente Protocolo, o Município de Óbidos acorda em proporcionar o estágio curricular *Dietética e Nutrição I* à estudante Mariana Ferreira, do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição, no período de 18 de setembro a 27 de outubro de 2023, num total de 210 horas, de forma a otimizar/complementar a sua formação académica.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Orientadores/Supervisores-----

A estudante será acompanhada pela orientadora Dr.ª Inês Carolina Ferreira de Almeida, do Segundo Outorgante, com a supervisão da Professora Cidália Daniela Dionísio de Almeida Pereira, do Primeiro Outorgante.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

No âmbito do presente Protocolo, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar a supervisão e acompanhamento da estudante, de acordo com os objetivos, metodologias e necessidades de aprendizagem definidas;-----
- b) Emitir declarações para fins curriculares ao Colaborador do Município de Óbidos que participe na formação da estudante;-----
- c) Providenciar a entrega ao Município de Óbidos de cópia dos trabalhos aqui realizados;--
- d) Garantir que a estudante cumpre as normas vigentes no Município de Óbidos, na salvaguarda da defesa da segurança e da qualidade dos cuidados prestados;-----
- e) Assegurar que a estudante que está a efetuar estágio no Município de Óbidos se encontra coberta por um seguro escolar que abranja o local de estágio.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Óbidos assume as seguintes obrigações:-----

- a) Participar na orientação e acompanhamento da estudante para o desenvolvimento das suas atividades, no campo estágio, sempre em colaboração com a Instituição de Ensino;--
- b) Permitir o acesso e a utilização das instalações do Município de Óbidos, para desenvolvimento de atividades formativas à estudante da Instituição de Ensino;-----
- c) Providenciar as medidas cautelares que se vierem a revelar necessárias na sequência de acidentes sofridos pela estudante nas experiências de estágio, nos mesmos termos previstos para as situações de acidente dos seus colaboradores, considerando a cobertura efetuada pela apólice do seguro escolar da responsabilidade do Politécnico de Leiria;-----
- d) Colaborar na avaliação da estudante de acordo com normas estipuladas pela Escola Superior de Saúde.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>617</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

-----Cláusula 5.ª-----

-----Suspensão do estágio-----

O estágio poderá ser suspenso de imediato, caso se verifique uma das seguintes constâncias:-----

- a) Quebra de sigilo;-----
- b) Comportamento inadequado;-----
- c) Uso indevido das instalações, materiais e equipamentos;-----
- d) Incumprimento injustificado do Plano de Estágio;-----
- e) Alteração das condições logísticas internas do Município de Óbidos;-----
- f) Incumprimento das normas internas do Município de Óbidos particularmente no que diz respeito à realização de estágios;-----
- g) Incumprimento do regulamento de estágios do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição.-----

----- Cláusula 6.ª-----

-----Local-----

A realização do estágio curricular decorrerá nas instalações do Segundo Outorgante.-----

----- Cláusula 7.ª-----

-----Enquadramento-----

1- O presente Protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

2- O estágio não é remunerado e não acarretará quaisquer encargos para a entidade de acolhimento.-----

----- Cláusula 8.ª-----

-----Dados Pessoais-----

1- Os outorgantes obrigam-se, no que diz respeito às operações de tratamento de dados pessoais que tenham lugar para execução das atividades resultantes do protocolo de cooperação, ao estrito cumprimento das disposições legais do regime jurídico de proteção de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.-----

2- Os outorgantes obrigam-se, entre outros, a:-----

- a) Respeitar os direitos dos titulares dos dados, nomeadamente o direito de acesso, informação, atualização, eliminação e oposição;-----
- b) Conservar os dados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades subjacentes à sua recolha, no âmbito do presente protocolo, garantindo a sua confidencialidade;-----
- c) Tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação aplicável, garantindo a verificação da(s) condições(s) de licitude previstas na lei;-----
- d) A adotar medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados no tratamento dos dados

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>618</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

personais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados, garantindo um nível de segurança adequado e proporcional ao risco, de forma a proteger a sua destruição ou perda acidental e ilícita, alteração, difusão ou acesso não autorizado;-----

e) Informar de imediato o outro outorgante, quando tenha conhecimento da existência de acidentes de segurança ou violação de dados pessoais, colaborando na investigação ou auditoria que venham a realizar-se;-----

f) Limitar o acesso aos dados e demais informações confidenciais apenas a trabalhadores devidamente autorizados que necessitem de aceder aos dados apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assumindo o compromisso de não os transmitir a terceiros;-----

g) Dar conhecimento aos seus trabalhadores e demais colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais, das obrigações de sigilo e confidencialidade a que estão sujeitos, mesmo após o termo das respetivas funções ou da cessação do presente protocolo. -----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Cessação-----

1- O presente Protocolo produz efeitos com o início do estágio e vigorará apenas durante a vigência do mesmo, ou seja, de 18 de setembro a 27 de outubro de 2023.-----

2- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

3- O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.-----

4- Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu *terminus*.----

-----Cláusula 10.ª-----

----- (Foro)-----

As partes acordam em submeter todos os litígios emergentes da execução ou interpretação deste Protocolo ao Foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.-----

Leiria,-----

---Representante do Primeiro Outorgante,-----Representante do Segundo Outorgante,---

-----Rui Manuel da Fonseca Pinto -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---(Diretor da Escola Superior de Saúde no----- (Presidente da Câmara Municipal)-----

-----uso de competência delegada)-----...»

2- -----« Protocolo de Estágios Curriculares-----

-----entre o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Saúde -----

-----e o Município de Óbidos-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: O Instituto Politécnico de Leiria, através da sua Escola Superior de Saúde, adiante designado Politécnico de Leiria/ESSLei, NIPC n.º 506971244, sito na Rua

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>619</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, representado por Rui Manuel da Fonseca Pinto, enquanto diretor, no uso de competência delegada, de acordo com o Despacho n.º 12628/2022, de 28 de outubro, n.º 1, alínea a).-----

E-----  
Segundo Outorgante: O Município de Óbidos, NIPC n.º 506802698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 representado, neste ato, pelo Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-  
Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Estágio nos termos e cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----  
-----Âmbito-----

Pelo presente Protocolo, o Município de Óbidos acorda em proporcionar o estágio curricular *Dietética e Nutrição I* à estudante Margarida Leal, do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição, no período de 6 de novembro a 19 de dezembro de 2023, num total de 210 horas, de forma a otimizar/complementar a sua formação académica.-----

-----Cláusula 2.ª-----  
-----Orientadores/Supervisores-----

A estudante será acompanhada pela orientadora Dr.ª Inês Carolina Ferreira de Almeida, do Segundo Outorgante, com a supervisão da Professora Cidália Daniela Dionísio de Almeida Pereira, do Primeiro Outorgante.-----

-----Cláusula 3.ª-----  
-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

No âmbito do presente Protocolo, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:  
a) Assegurar a supervisão e acompanhamento da estudante, de acordo com os objetivos, metodologias e necessidades de aprendizagem definidas;-----  
b) Emitir declarações para fins curriculares ao Colaborador do Município de Óbidos que participe na formação da estudante;-----  
b) Providenciar a entrega ao Município de Óbidos de cópia dos trabalhos aqui realizados;-  
c) Garantir que a estudante cumpre as normas vigentes no Município de Óbidos, na salvaguarda da defesa da segurança e da qualidade dos cuidados prestados; -----  
d) Assegurar que a estudante que está a efetuar estágio no Município de Óbidos se encontra coberta por um seguro escolar que abranja o local de estágio.-----

-----Cláusula 4.ª-----  
-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Óbidos assume as seguintes obrigações: -----  
a) Participar na orientação e acompanhamento da estudante para o desenvolvimento das suas atividades, no campo estágio, sempre em colaboração com a Instituição de Ensino;--  
b) Permitir o acesso e a utilização das instalações do Município de Óbidos, para desenvolvimento de atividades formativas à estudante da Instituição de Ensino;-----  
c) Providenciar as medidas cautelares que se vierem a revelar necessárias na sequência de acidentes sofridos pela estudante nas experiências de estágio, nos mesmos termos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>620</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

previstos para as situações de acidente dos seus colaboradores, considerando a cobertura efetuada pela apólice do seguro escolar da responsabilidade do Politécnico de Leiria;-----

d) Colaborar na avaliação da estudante de acordo com normas estipuladas pela Escola Superior de Saúde.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Suspensão do estágio-----

O estágio poderá ser suspenso de imediato, caso se verifique uma das seguintes constâncias:-----

a) Quebra de sigilo;-----

b) Comportamento inadequado;-----

c) Uso indevido das instalações, materiais e equipamentos;-----

d) Incumprimento injustificado do Plano de Estágio;-----

e) Alteração das condições logísticas internas do Município de Óbidos;-----

f) Incumprimento das normas internas do Município de Óbidos particularmente no que diz respeito à realização de estágios;-----

g) Incumprimento do regulamento de estágios do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Local-----

A realização do estágio curricular decorrerá nas instalações do Segundo Outorgante.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Enquadramento-----

1- O presente Protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

2- O estágio não é remunerado e não acarretará quaisquer encargos para a entidade de acolhimento.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Dados Pessoais-----

1- Os outorgantes obrigam-se, no que diz respeito às operações de tratamento de dados pessoais que tenham lugar para execução das atividades resultantes do protocolo de cooperação, ao estrito cumprimento das disposições legais do regime jurídico de proteção de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.-----

2- Os outorgantes obrigam-se, entre outros, a:-----

a) Respeitar os direitos dos titulares dos dados, nomeadamente o direito de acesso, informação, atualização, eliminação e oposição;-----

b) Conservar os dados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades subjacentes à sua recolha, no âmbito do presente protocolo, garantindo a sua confidencialidade;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>621</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

- c) Tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação aplicável, garantindo a verificação da(s) condições(s) de licitude previstas na lei;-----
- d) Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados, garantindo um nível de segurança adequado e proporcional ao risco, de forma a proteger a sua destruição ou perda acidental e ilícita, alteração, difusão ou acesso não autorizado;-----
- e) Informar de imediato o outro outorgante, quando tenha conhecimento da existência de acidentes de segurança ou violação de dados pessoais, colaborando na investigação ou auditoria que venham a realizar-se;-----
- f) Limitar o acesso aos dados e demais informações confidenciais apenas a trabalhadores devidamente autorizados que necessitem de aceder aos dados apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assumindo o compromisso de não os transmitir a terceiros;-----
- g) Dar conhecimento aos seus trabalhadores e demais colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais, das obrigações de sigilo e confidencialidade a que estão sujeitos, mesmo após o termo das respetivas funções ou da cessação do presente protocolo.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Cessação-----

- 1- O presente Protocolo produz efeitos com o início do estágio e vigorará apenas durante a vigência do mesmo, ou seja, de 6 de novembro a 19 de dezembro de 2023.-----
- 2- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----
- 3- O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.-----
- 4- Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu *terminus*.----

-----Cláusula 10.ª-----

----- (Foro) -----

As partes acordam em submeter todos os litígios emergentes da execução ou interpretação deste Protocolo ao Foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.-----

Leiria,-----

---Representante do Primeiro Outorgante,-----Representante do Segundo Outorgante,---

-----Rui Manuel da Fonseca Pinto -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---(Diretor da Escola Superior de Saúde no----- (Presidente da Câmara Municipal)-----

-----uso de competência delegada)-----...»

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>622</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, quis clarificar a questão dos estágios, referindo que o pedido era para três estágios, no entanto, só estavam para deliberação dois, sendo que o terceiro seria apenas para março de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu que, de momento, a Câmara tinha resposta disponível para os três estágios, no entanto, a entidade só concedia de imediato dois, e o outro apenas em março do próximo ano, mas para essa altura a Câmara não podia garantir essa disponibilidade, tendo sido dada resposta à entidade em questão nesse sentido.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, confirmou que de momento iriam assegurar dois estágios e que em março se a equipa tivesse condições para tal assegurariam mais um.-----

---**A Câmara, por unanimidade, aprovou o Protocolo de Estágios Curriculares, a realizar entre o Município de Óbidos e o Instituto Politécnico de Leiria – Curso Licenciatura em Dietética e Nutrição.**-----

**216–Apreciação e eventual aprovação do Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Óbidos no âmbito do apoio aos eventos Golfe em Óbidos 2023:-**

Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5251, datada de 30 de agosto de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---« Assunto: Protocolo de parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Óbidos no âmbito do apoio aos eventos Golfe em Óbidos 2023--

---Em 26 de junho de 2023 foi comunicado pelo Turismo do Centro ao Município de Óbidos que foi aprovado em reunião da Comissão Executiva de 22/06/2023 um apoio no valor de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), a efetivar-se mediante a assinatura de um protocolo de parceria, para os eventos de Golfe a realizar em Óbidos no decorrer de 2023 (Campeonato da Europa de Seniores Golf, International Pairs Golf e Open de Portugal).-----

Para o efeito foi enviado em Agosto de 2023 o Protocolo em anexo, que se remete para apreciação e decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, juntando a demais documentação sobre o assunto...». -----

---A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento: ----

-----«Protocolo de parceria-----

-----entre a-----

-----Entidade Regional Turismo do Centro de Portugal-----

-----e o-----

-----Município de Óbidos-----

-----no âmbito do apoio aos eventos Golfe em Óbidos 2023-----

Primeiro Outorgante-----

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua João Mendonça, nº 8, em Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 508.808.324, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea i) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo nº 8864/2013, publicado no DR II nº 129/2013, de 08/07, alterados pelo Despacho n.º 3052/2020, da Senhora

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>623</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

Secretária de Estado do Turismo, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 48/2020, de 9 de Março e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 22 de junho de 2023.-----

-----e o-----

Segundo Outorgante-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Ex.º Senhor Dr. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. -----

No âmbito das suas atribuições das Partes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que: -----

a) A região Centro de Portugal possui um grande potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico de eleição, que aposta nos recursos e eventos com grande notoriedade e projeção, tanto nacional quanto internacional.-----

b) Os eventos de Golfe em Óbidos 2023 - Campeonato da Europa de Seniores Golf, International Pairs Golf e o Open de Portugal são exemplos de torneios capazes de atrair muitos praticantes para a prática deste desporto/produto turístico. Eventos organizados pela Associação Nacional de Golfe, PGA e Federação Portuguesa de Golfe, respetivamente.-----

Por considerar que estes eventos representam uma notória mais-valia para o destino, tendo em conta o impacto positivo a nível económico e social, no que concerne ao desenvolvimento do turismo e divulgação junto dos parceiros media alocados ao evento.-- Estes eventos vêm afirmar o destino de golfe, ao mesmo tempo que o realçam como um motor produtivo de toda a região.-----

c) A Turismo do Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei nº 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se insere o concelho de Óbidos; -----

d) Nos termos do artigo 4º da Lei nº 33/2013, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.-----

e) A responsabilidade de cada um dos parceiros é aferida no âmbito das respetivas leis habilitantes, conforme a natureza jurídica das entidades intervenientes.-----

f) A competência da TCP para a assinatura do presente Protocolo é conferida pelo artigo 33º da Lei nº 33/2013, de 16 de maio.-----

g) A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividade e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal conforme previsto nas alíneas o) e ff), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Estabelece-se o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito dos eventos de Golfe 2023 nomeadamente o Campeonato da Europa de Seniores Golf, o International Pairs Golf e o Open de Portugal.-----

-----Cláusula Segunda-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>624</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

- 1) O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar, ao Segundo Outorgante, uma compensação financeira de 12.500€, IVA incluído, se devido.-----
- 2) Este valor será pago a 30 dias da receção da fatura.

-----Cláusula Terceira-----

-----Obrigações do Segundo Outorgante-----

- 1) O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a. Promover parcerias com a organização que realiza os eventos Campeonato da Europa de Seniores Golf, International Pairs Golf e o Open de Portugal, assumindo algumas das despesas que lhe estão inerentes;-----
  - b. Ficar obrigado à publicitação do logotipo da E.R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação dos eventos;-----
  - c. Apresentar um relatório de execução relativo aos eventos realizados, a entregar após a data da conclusão dos mesmos, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado. O relatório e mapa financeiro devem ser entregues até 30 dias após a data de assinatura do protocolo.-----
  - d. Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.-----
- 2) Com o relatório mencionado no número anterior, o segundo outorgante envia a fatura, a qual deve indicar o nº de compromisso constante deste Protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Disposições Gerais-----

- 1) Todos os casos omissos que venham a surgir no âmbito do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.-----
- 2) No caso de desacordo que tenha implicações financeiras para o PRIMEIRO OUTORGANTE, será sempre necessário o acordo da Comissão Executiva da E.R. Turismo Centro de Portugal.-----
- 3) O não cumprimento da totalidade das obrigações constantes no presente protocolo, sem fundamentada justificação, poderá comprometer todo e qualquer apoio ao Segundo Outorgante numa ocasião futura.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Vigência-----

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes, até 31 de Dezembro de 2023.-----

O presente protocolo encontra-se escrito em 3 (três) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, nomeadamente a produção de efeitos, a data da última assinatura digital.-----

-----O Primeiro Outorgante, -----O Segundo Outorgante,-----  
 --(Pedro Manuel Monteiro Machado)------(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)---...».

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, sobre o facto deste protocolo chegar a 1 de agosto à Câmara e só a 8 de setembro vir a reunião de Câmara, questionou o porquê da demora e se seria por saberem da posição dos Vereadores do Partido Socialista em relação a matérias deste género era de oposição.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>625</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

---Considerava que deveria ser o Turismo do Centro a apoiar diretamente os eventos e não através de protocolos estabelecidos com a Câmara, sendo que o Turismo do Centro apoiava com dez mil euros um evento onde a Câmara já tinha gasto muito mais do que esse valor.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que em relação à demora não foi nada mais do que o *timing* das férias do pessoal dos serviços alocados a este eram questões que teriam de ser colocados diretamente a esta entidade.-----

---Acrescentou que concordava com este apoio, afirmando que dava para fazer alguma coisa, mas que aproveitava as oportunidades que lhe ofereciam, tendo em conta que este evento era um evento que trazia e fixava pessoas no território do concelho.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Reis, e Telmo Félix, e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

--- **Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que o elenco camarário, por maioria, aprovou o Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Óbidos no âmbito do apoio aos eventos Golfe em Óbidos 2023.**-----

**217–Apreciação e eventual ratificação do despacho do Presidente da Câmara referente ao Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo para realização do evento desportivo - XL Campeonato da Europa de Seniores de Golfe**–Relativamente a este ponto a Câmara, deliberou, por unanimidade, retirá-lo da ordem do dia, devendo o mesmo voltar a ser agendado para uma próxima reunião de Câmara.-----

**218–Apreciação e eventual aprovação do Contrato-Programa de patrocínio desportivo – Golfe – no âmbito da realização do «Open de Portugal At Royal Óbidos»:**–Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 5250, datada de 30 de agosto de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---« Assunto: Contrato-Programa de patrocínio desportivo – Golfe – no âmbito da realização do «Open de Portugal At Royal Óbidos»-----

---Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição de apoio financeiro ao evento designado por «OPEN DE PORTUGAL AT ROYAL ÓBIDOS», a realizar nos dias 14 a 17 de setembro de 2023, no concelho de Óbidos, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para aprovação do respetivo contrato-programa, a outorgar entre a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLF e o Município, em harmonia com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>626</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

---Mais se informa que o Turismo do Centro de Portugal financia os eventos de Golf a realizar em Óbidos em 2023, onde se inclui a prova aqui identificada, nos termos do Protocolo que na presente data se submeteu para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----

Tratando-se de apoio em numerário, deve ser previamente cabimentado o montante de €10.000,00 (dez mil euros...».-----

---A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento: ----  
-----«Minuta-----

-----Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo para realização do evento desportivo-----  
----- Torneio Open de Portugal 2023-----

Entre-----  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva pública nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, e com endereço de correio eletrónico: [geral@cmobidos.pt](mailto:geral@cmobidos.pt), neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, neste ato representada por Filipe Daniel, na qualidade de presidente da câmara municipal, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,-----

e-----  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º andar, 1495-048 Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 094 377, representada por Miguel Franco de Sousa, na qualidade de presidente, com poderes bastantes para este ato, adiante abreviadamente designada por «FPG» ou «Segundo Outorgante»;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, de acordo com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime dos contratos-programa de patrocínio desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----  
----- (Objeto)-----

1. A prestigiada prova do circuito European Challenge Tour, organizada pela Federação Portuguesa de Golfe, foi criada em 1953 e é um dos mais antigos e emblemáticos torneios do calendário Europeu, tornando-se num dos eventos fundadores da primeira divisão europeia.-----

2. O Open de Portugal at Royal Óbidos 2023 realiza-se de 14 a 17 de setembro de 2023, no Royal Óbidos Spa & Golf Resort.-----

3. O Município de Óbidos, Primeiro Outorgante, tem por objeto social, o sector de Administração Local, onde desenvolve ações como entidade autárquica.-----

5. O presente Contrato-Programa tem por objeto definir o patrocínio desportivo deste evento desportivo “Torneio Open de Portugal 2023 - Open de Portugal at Royal Óbidos”, tendo ambas as partes interesse no mesmo - a Segunda Outorgante pelas excelentes condições existentes no concelho de Óbidos para a realização neste território do torneio que terá lugar de 14 a 17 de setembro de 2023, bem como estadia assegurada a competidores e staff; e o Município Primeiro Outorgante, por se tratar dum evento com

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>627</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

relevante impacto desportivo e no turismo, atentas as suas atribuições e competências, em especial no apoio à realização de eventos de interesse para o Município e de apoio a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, como é o caso.--  
6. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

7. Com a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Primeiro Contraente é designado como patrocinador oficial da Segunda Outorgante no Torneio a realizar no âmbito do “Torneio Open de Portugal 2023 - Open de Portugal at Royal Óbidos”.-----

8. Pelo presente “Contrato-Programa de patrocínio desportivo” a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar, publicitar e a promover a marca do Município Primeiro Outorgante, obrigando-se em particular à implementação de todas as ações descritas no Anexo I ao presente Acordo, do qual fazem parte integrante para todos os efeitos legais, nomeadamente: a. Contrapartidas Comerciais; b. Exposição dos media; c. Exposição Promocional.-----

-----Cláusula 2.ª-----

----- (Duração do contrato)-----

O presente Contrato-Programa tem efeitos na data da sua assinatura e termina com a realização do torneio Torneio Open de Portugal 2023 - Open de Portugal at Royal Óbidos.--

-----Cláusula 3.ª-----

----- (Obrigações das Partes)-----

1. Constituem obrigações da Segundo Outorgante:-----

a) Assegurar a execução integral do evento desportivo e afetar o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;-----

b) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;-----

c) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;-----

d) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do “Contrato-Programa de patrocínio desportivo”;-  
2. Constituem encargos da Segunda Outorgante os descritos no Anexo II ao presente Acordo.-----

3. Constitui encargo do Município, Primeiro Outorgante, pagar à Segunda Outorgante o valor de € 10.000 [dez mil euros].-----

4. A fatura correspondente ao valor mencionado no número anterior será emitida em nome do Município, Primeiro Outorgante e paga após a realização do evento que terá lugar de 14 a 17 de setembro de 2023, através de transferência bancária a realizar para o IBAN da Segunda Outorgante, indicado na mesma.-----

-----Cláusula 4ª-----

----- (Declarações e Garantias)-----

1. Para os efeitos do disposto no presente “Contrato-Programa” a Segunda Outorgante declara e garante ser titular de todos os certificados, licenças e autorizações exigidos pelas competentes autoridades, que se mostrem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente contrato-programa.-----

2. A Segunda Outorgante obriga-se a, durante o período de vigência contratual, não celebrar qualquer contrato ou acordo de parceria referente ao evento com outras entidades, públicas ou privadas, dentro da região de Óbidos.-----

-----Cláusula 5ª-----

----- (Marcas e outros Sinais Distintivos do Primeiro Outorgante)-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>628</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

1. Em virtude do presente contrato-programa, a Segunda Outorgante fica autorizada a utilizar a marca do Município Primeiro Outorgante, assim como sinais distintivos que este a autorize previamente e lhe forneça, apenas para os efeitos de cumprimento do disposto no presente contrato-programa e nos termos que lhe sejam expressamente indicados por escrito pelo Primeiro Outorgante.-----

2. A Segunda Outorgante não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do Município Primeiro Outorgante a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.

3. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do Primeiro Outorgante constitui justa causa de resolução do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

-----Cláusula 6ª-----

----- (Confidencialidade e Publicidade) -----

1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo relativamente às condições do presente Contrato-Programa e a não divulgar a terceiros o teor de qualquer uma das suas Cláusulas, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, salvo na estrita medida do necessário à sua boa execução.-----

2. Excetua-se do disposto no n.º 1 da presente Cláusula:-----

a) A transmissão interna de informação para os colaboradores do Primeiro ou Segunda Outorgantes ou entidades por esta subcontratadas, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Contrato-Programa, colaboradores aqueles aos quais será exigido idêntico sigilo;-----

b) A informação que for já do conhecimento da outra Parte à data da sua divulgação, ou que se torne publicamente conhecida sem culpa desta, ou que lhe seja transmitida por terceiro sem violação do presente Contrato-Programa, exceto se a Parte transmitente expressamente classificar essa informação como confidencial;-----

3. Ambas as Partes se obrigam a:-----

a) Manter a confidencialidade da informação a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula;-

b) Não utilizar essa informação em âmbito diferente do disposto na presente Cláusula sem, para tal, estar previamente autorizada pela outra Parte;-----

c) Evitar por todos os meios lícitos ao seu alcance que a informação disponibilizada pela outra Parte seja comunicada a terceiros estranhos ao presente Contrato-programa;-----

d) Abster-se de copiar no todo ou em parte, revelar, fazer uso de ou dar às informações um tratamento diferente do expressamente estipulado neste Contrato-Programa;-----

e) Limitar o acesso e uso da informação aos seus colaboradores e às entidades por si subcontratados diretamente envolvidos na negociação e execução do Contrato-Programa, restringindo-os ao estritamente necessário aos fins do mesmo e fazendo-os cumprir as obrigações de confidencialidade ora fixadas.-----

4. Cada uma das Partes é responsável perante a outra por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de informação.-----

-----Cláusula 7ª-----

----- (Resolução) -----

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das condições do presente Contrato-Programa, a parte lesada poderá resolvê-lo, através de notificação escrita à outra Parte, enviada sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da data a partir da qual a resolução produzirá efeitos, na qual



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>630</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

relação a não ter uma equipa de golfe, disse ser uma boa oportunidade para a criar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou sobre as casas degradadas da população e insistiu no desequilíbrio. Concordava que os investidores tinham contribuído para os cofres da Câmara, no entanto, não tinham culpa que não o soubessem aplicar. Pediu que se fizesse um esforço para aplicar esses valores em estradas, iluminação, recolha de lixo, mais direcionado aos munícipes.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou que nunca os tinha ouvido dizer que os transportes não eram importantes, habitação a preços acessíveis não era importante, entre outros serviços à população. Servir sim, mas era necessário criar estruturas que apoiassem.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Reis, e Telmo Félix, e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que o elenco camarário, por maioria, aprovou o Contrato-Programa de patrocínio desportivo – Golfe - no âmbito da realização do «Open de Portugal At Royal Óbidos».**-----

**219–Apreciação e eventual aprovação do pedido de parecer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 64/03 de 23/08, para partilha de prédio rústico em propriedade - Ricardo Garcia Nicolari – Eiras Velhas – Vau:** - Foi presente a 21 de junho do presente ano, um requerimento apresentado por Ricardo Garcia Nicolari, o qual se registou sob o número OP-CMP - 724/23, onde na qualidade de mandatário, solicita nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, parecer favorável para constituição de propriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Eiras Velhas, freguesia de Vau, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 1819 da referida freguesia do Vau e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 158 da Secção “T” da dita freguesia, para os Senhores António Faustino Elias e Lucílio Faustino Elias dos Santos.-----

---**A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03 de 23/08, parecer favorável para constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

**220–Apreciação e eventual aprovação do pedido de parecer nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 64/03 de 23/08, para partilha de prédio rústico em propriedade - Ricardo Garcia Nicolari – Talhos da Charneca – Vau:** - Foi presente a 21 de junho do presente ano, um requerimento apresentado por Ricardo Garcia Nicolari, o qual se registou sob o número OP-CMP - 725/23, onde na qualidade de mandatário, solicita nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23/08, parecer favorável para constituição de propriedade quanto à

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>631</b>
<b>Ata n.º 18/2023</b>	<b>Reunião de 08.09.2023</b>	

transmissão do prédio rústico, sito em Talhos da Charneca, freguesia de Vau, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 1818 da referida freguesia do Vau e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 15 da Secção “S” da dita freguesia, para os Senhores Rui Faustino dos Santos e Lucílio Faustino Elias dos Santos.-----

**---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03 de 23/08, parecer favorável para constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----**

**---ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 17 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----